



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3100 - PARTE 3

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

Decreto Municipal nº. 049, de 01 de julho de 2021

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor público Thácio Luan Pereira Barbosa, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Thácio Luan Pereira Barbosa, ocorrido na data de 01 de julho de 2021; CONSIDERANDO o exemplo de patriotismo, dignidade e amor à democracia deixado pelo servidor público Thácio Luan Pereira Barbosa, e sua importância na prestação dos serviços para a comunidade catoleense, e com o objetivo de proporcionar aos catoleenses as condições necessárias às homenagens de que é credor; CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 01 de julho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público Thácio Luan Pereira Barbosa, que em vida foi um grande contribuinte da sociedade catoleense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Católé do Rocha – PB, 01 de julho de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 050, de 01 de julho de 2021

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Francisco de Lima Pinto, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco de Lima Pinto, ocorrido na data de 01 de julho de 2021; CONSIDERANDO o exemplo de patriotismo, dignidade e amor à democracia deixado pelo Sr. Francisco de Lima Pinto, e sua extraordinária importância na história do nosso município, e com o objetivo de proporcionar aos catoleenses as condições necessárias às homenagens de que é credor; CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de

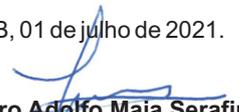
solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 01 de julho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Francisco de Lima Pinto, que em vida foi um grande contribuinte da sociedade catoleense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Católé do Rocha – PB, 01 de julho de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 051, de 02 de julho de 2021

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Evaldo Solano de Andrade, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

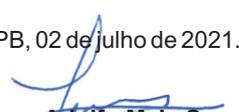
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Evaldo Solano de Andrade, ocorrido na data de 01 de julho de 2021; CONSIDERANDO o exemplo de patriotismo, dignidade e amor à democracia deixado pelo Sr. Evaldo Solano de Andrade, e sua extraordinária importância na história do nosso município, e com o objetivo de proporcionar aos catoleenses as condições necessárias às homenagens de que é credor; CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 01 de julho de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Evaldo Solano de Andrade, que em vida foi um grande contribuinte da sociedade catoleense, fomentador do empreendedorismo, impulsionando o comércio local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua expedição.

Católé do Rocha – PB, 02 de julho de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 052, de 02 de Julho de 2021

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Catolé do Rocha – PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado adota medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), permitindo que os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio diurno poderão funcionar o equivalente a 10 horas por dia, o que já é praticado no município catoleense;

CONSIDERANDO que todas as medidas contidas neste decreto poderão, a qualquer momento, sofrer alterações em função do cenário epidemiológico do município Catoleense;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogadas todas as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto Municipal N° 046 de 18 de junho de 2021 no Município de Catolé do Rocha – PB, pelo período compreendido entre 03 de Julho de 2021 a 17 de Julho de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido por DECRETO do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município, e as medidas adotadas neste Decreto serão reavaliadas quando da divulgação da próxima avaliação do Plano Novo Normal, e consequente edição de novo decreto pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Catolé do Rocha – PB, 02 de Julho de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

